

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 002-03/2019.

MUNICÍPIO DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado na Rua João Matte Sobrinho, nº 114, apartamento nº 401, bairro Americano, Lajeado-RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DOS VALES - ADESPA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.812.805/0001-47, localizada na Rua Alzira Dahlem Mallmann, nº39/01, Bairro Carneiros, Lajeado-RS, neste ato representado pela sua presidente, Sra. Sueli Fusako Yokota Otsuka, brasileira, casada, do lar, CPF nº 278.581.638-25, RG nº 7720875/SP, residente e domiciliada a Rua Padre Theodoro Amstad, nº 1178, Bairro Moinhos, Lajeado-RS, doravante denominado **OSC**, celebram o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10236/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, conforme Chamamento Público nº 01/2018 constante do processo administrativo nº 6498/2018, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a realização de projeto denominado "Ginástica para todos" que será executado em 18 (dezoito) meses, com início previsto no ano de 2019, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo nº 21016/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), em 18 (dezoito) parcelas conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho e quadro abaixo, para atendimento do objeto, sendo que as despesas do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

13 – Secretaria Municipal da Cultura, esporte e Lazer
27.812.0017.2266 – Apoio a Atividades Esportivas
3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições
Recurso: 0001 Livre

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1.º MÊS	2.º MÊS	3.º MÊS	4.º MÊS	5.º MÊS	6.º MÊS
1.335,00	1.340,00	1.340,00	1.340,00	1.340,00	2.390,00
7.º MÊS	8.º MÊS	9.º MÊS	10.º MÊS	11.º MÊS	12.º MÊS
3.025,00	1.340,00	1.340,00	1.340,00	1.340,00	2.390,00
13.º MÊS	14.º MÊS	15.º MÊS	16.º MÊS	17.º MÊS	18.º MÊS
1.340,00	1.340,00	1.340,00	2.390,00	1.340,00	2.390,00

§ 1º – Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

§ 2º – Os recursos somente serão liberados mediante assinatura do Termo de Colaboração, apresentação de documentação legal, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e do FGTS e recibo da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA - Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA -Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público-alvo de modo universal, gratuito e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do objeto;

XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV – em caso de pagamento de autônomos deverá ser recolhido 20% de INSS;

XVI – em caso de pagamento de mão de obra, deverá ser retido 11% de INSS, conforme Ordem de Serviço do INSS, nº 209 e suas alterações;

XVII – reter IRRF conforme legislação em vigor;

XVIII – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo Único - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV – pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

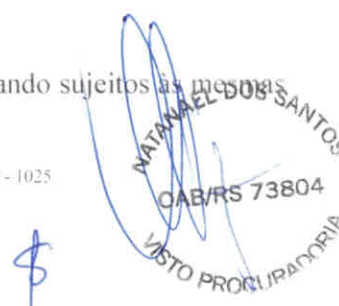
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação dos recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em **conta corrente específica em instituição financeira pública**, tendo sido declarada pela OSC a **conta nº 97971-6, Banco Sicredi, agência 0179**, e o pagamento das despesas deverá ser efetuado somente com recursos desta conta, sob pena destes valores serem glosados.

§ 1º – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.


NATANAEL DOS SANTOS
CAB/RS 73804
VISTO PROCURADORIA

§ 2º – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 3º – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 4º – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas parcial e final deverá ser protocolada e após encaminhada ao setor de Prestação de Contas, que encaminhará ao gestor da parceria, mediante comprovação da correta aplicação dos recursos, conforme normas expedidas pelo município e conforme artigo 55 do decreto municipal n.º 10.236/2017, nos prazos abaixo, juntamente com os seguintes relatórios:

a) Prestação de contas parcial: no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela;

b) Prestação de contas final: no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria;

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotografias, vídeos, pesquisa de satisfação ou outros suportes;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias, sendo que todos os comprovantes deverão ser documentos fiscais, sem rasuras, em nome da OSC, não sendo aceitos recibos sem valor fiscal, devendo constar o documento eletrônico que pagou cada despesa;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI – junto com os pagamentos feitos por documento eletrônico, deve ser anexada a cópia do ticket de pagamento; apresentar extrato bancário do período, desde o depósito até a data da prestação de contas;

VII - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo;

VIII – Relação de pagamentos efetuados deverá ser apresentada em formulário específico.

IX – Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

§ 1º – No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos na cláusula oitava deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VII.

§ 2º – A ENTIDADE deverá ressarcir aos cofres públicos os recursos não utilizados, bem como os valores que não tiverem comprovação de sua correta aplicação, corrigidos pelo menor índice acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV, ou índice que o município determinar.

§ 3º - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, devem ser aplicados no mercado financeiro e

\$

MATTHEUS DOS SANTOS
OAB/RS 73804
VISTO PROCURADORIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

os rendimentos apurados utilizados no objeto desta Parceria ou restituídos.

§ 4º - Caso a ENTIDADE não prestar contas no prazo estipulado, estará sujeita à inscrição em dívida ativa não tributária junto à Fazenda do MUNICÍPIO e se não pagos sujeitos à cobrança judicial.

§ 5º – O não cumprimento desta cláusula ensejará a glosa total da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - O presente Termo de Colaboração vigorará por 20 (vinte) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública mediante solicitação, quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

Parágrafo Único – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A execução do objeto deste Termo de Colaboração será acompanhada pelo **gestor designado pela portaria n.º 25.471/2018 que será a servidora Andrea Haetinger**, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§ 1º – A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação especialmente designada.

§ 2º – A gestora emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

§ 3º – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 4º – No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

§ 5º – Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

§ 6º – Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção antecipadamente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo Único – A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil a sanção de advertência, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O foro da Comarca de Lajeado-RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

Parágrafo Único - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

NATANAEL DOS SANTOS
OAB/RS 73804
VISTO PROCURADORIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho constante do processo administrativo n.º 21016/2018 e o chamamento público n.º 001/2018 constante no expediente 6498/2018.

E, por estarem de acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Lajeado, 22 de março de 2019.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Marcelo Caumo,
Prefeito.

ORG. DA SOCIEDADE CIVIL
Sueli Fusako Yokota Otsuka,
Presidente.

Testemunhas:

Thaline Ricci

Sueli Fusako Yokota Otsuka

[Assinatura]

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DOS VALES - ADESV

PLANO DE TRABALHO

1. Dados da Organização Proponente

1.1 Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DOS VALES**
1.2 Nome Fantasia: ADESVA
1.3 CNPJ: 20.812.805/0001-47
1.4 Matriz Filial
1.5 Data de Abertura: 07/05/2014
1.6 Data de Fundação: 07/05/2014
1.7 Endereço: RUA ALZIRA DAHLEN MALLMANN
1.8 Nº: 39
1.9 Complemento:
1.10 Bairro: CARNEIROS
1.11 Cidade: LAJEADO
1.12 CEP: 95913-662 1.13 UF: RS
1.14 DDD|Telefone: (51) 98158-7291
1.15 Site:
1.16 Email: contatoadesva@gmail.com
1.17 Facebook: www.facebook.com/associacaoadesva
1.18 Twiter:
1.19 Instagram: www.instagram.com/adesvagym
1.20 Pessoa jurídica: Associação Fundação Outra, Especifique:
1.21 CNAE Principal (código e descrição da atividade econômica principal):
9319-1/01 – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA
9493-6/00 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL
1.22 CNAE Secundário (código(s) e descrição(ões) da(s) atividade(s) econômica(s) secundária(s)):
9511-5/00 – GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES
1.23 Âmbito de atuação: Internacional Nacional Estadual Municipal
1.24 Alvará de Funcionamento: Nº do Registro: Validade:
1.25 Atestado de Vigilância Sanitária: Nº do Registro: Validade:

2 Responsável pela Execução e Organização do Projeto

2.1 Nome: MARCOS MINORU OTSUKA
2.2 Função: COORDENADOR
2.3 Endereço: RUA ALZIRA DAHLEN MALLMANN
2.4 Nº: 39
2.5 Complemento:
2.6 Bairro: CARNEIROS
2.7 Cidade: LAJEADO
2.8 CEP: 95913-662
2.9 UF: RS
2.10 Identidade: 277109413
2.11 CPF: 303.887.318-77
2.12 DDD|Telefone Fixo:
2.13 DDD|Telefone Celular: (51) 98158-7291
2.14 E-mail: minoru@univates.br

3 Caracterização do público atendido

3.1 Público Alvo
 Crianças Adolescentes Jovens
 Adultos Idosos Famílias (grupo familiar ou indivíduo)
 Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, ciganos, dentre outros)
 Outros, especifique:
3.2 Faixa Etária
 de 0 a 6 anos de 7 a 15 anos de 16 a 17 anos de 18 a 59 anos 60 anos ou mais
3.3 Entidade possui diagnóstico do seu território de abrangência:
 Sim Não

Se sim, Especifique:

3.4 A OSC está preparada para divulgar todas as informações das parcerias celebradas com a administração pública contendo:

- Data da assinatura e identificação do instrumento de parceria,
- Identificação do órgão da administração pública responsável,
- Nome da OSC e seu nº do CNPJ,
- Descrição do objeto da parceria,
- Valor total da parceria e valores liberados,
- Quando for o caso,
- Situação da prestação de contas da parceria contendo a data prevista de sua apresentação, data da real apresentação, prazo para a análise e resultado conclusivo
- Valor da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício

✱

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DOS VALES - ADESV

- a) Na(s) sede(s) social(is) sim não
 b) Em local de destaque no site da OSC sim não
 c) Em local de destaque da rede social da OSC sim não

3.5 Quantas vezes por semana a atividade é ofertada:

- Sem frequência definida Até 3 vezes por semana (dias úteis)
 Apenas 1 vez por semana (dias úteis) 5 vezes por semana (dias úteis)
 Até 2 vezes por semana (dias úteis) Todos os dias da semana, inclusive finais de semana – ininterruptos
 Outro. Especifique:

3.6 Quanto tempo as pessoas atendidas permanecem na realização da atividade:

- Sem frequência definida De 4 até 8 horas por semana Mais de 12 horas por semana
 Até 2 horas por semana De 8 até 12 horas por semana 24 horas – ininterrupto
 De 2 até 4 horas por semana

3.7 Quantidade de atendimentos (média/último mês):

Capacidade de atendimento no projeto: 40 Quantidade de pessoas atendidas no projeto: 30

3.8 Tempo médio de permanência nas ações ofertadas pela entidade:

- Até 06 meses De 07 meses até 01 ano De 01 ano e 1 mês até 02 anos
 De 02 anos e 1 mês até 04 anos Acima de 4 anos Sem informação

3.9 O local que será desenvolvido o projeto prevê condições de acessibilidade:

- Sim Não

Se sim, qual(is):

- Acesso principal adaptado com rampas
 Rota acessível aos principais espaços da unidade
 Recursos de comunicação para pessoas com deficiência auditiva
 Pisos especiais com relevos para sinalização voltados para pessoa com deficiências visuais
 Banheiro adaptado para pessoas com dificuldade de locomoção
 Recursos – Equipamentos / Sistemas computacionais
 Atividades prestadas por profissionais à pessoa com deficiência como instrumento de tecnologia assistiva
 Outro motivo. Explique:

4 Recursos da Entidade

4.1 Recursos Materiais que a OSC disponibilizará para o projeto (RECURSOS JÁ PERTENCENTES)

Item	Quantidade
Brinquedos, materiais pedagógicos e culturais	16
Telefone	1
Trampolim Acrobático	1
Colchões Sarnegie	10
Colchões Master	1
Plinto	1
Trave de equilíbrio	1
Mini trampolim	1
Duplo Mini Trampolim	1

4.2 Estrutura Física que a OSC disponibilizará para o projeto

Item	Quantidade
Enfermaria ou kit de primeiros socorros	1
Instalações elétricas e hidráulicas	1
Quadras esportivas	1
Outros. Especifique:	

4.3 Recursos Humanos que a OSC disponibilizará para o projeto

Nome: Marcos Minoru Otsuka	
CPF: 303.887.318-77	Data de Nascimento: 01/04/1982
RG: 277109413	Órgão Emissor/UF: SSP-SP
Escolaridade: Superior Completo	Área de Formação: Educação Física Licenciatura Plena
Cargo: Coordenador	Tipo de Vínculo: Terceirizado (MEI)
Carga Horária: 4 horas	Telefone: (51)98158-7291

f

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DOS VALES - ADESV

E-mail: minoru@univates.br

Nome: Amanda Luísa Henckes	
CPF: 020.579.360-66	Data de Nascimento: 23/12/1999
RG: 1110483516	Órgão Emissor/UF: SSP-RS
Escolaridade: Superior – Em conclusão	Área de Formação: Educação Física Bacharelado
Cargo: Estagiária	Tipo de Vínculo: Terceirizado (MEI)
Carga Horária: 4 a 8 horas.	Telefone: (51) 99633-7598
E-mail: amandalhenckes@gmail.com	

4.4 Qual o valor mensal gasto para operacionalizar o projeto prestado à população (média mensal): R\$1.300,00

4.4.1 Do valor supracitado qual(is) o(s) item(ns) de despesa(s) é(são) custeado(s) na execução projeto:

- | | | |
|---|---|--|
| <input type="checkbox"/> Alimentação | <input type="checkbox"/> Vestuário | <input type="checkbox"/> Transporte de usuários |
| <input type="checkbox"/> Medicamentos | <input type="checkbox"/> Água, luz e telefone | <input type="checkbox"/> Transporte de equipe |
| <input type="checkbox"/> Materiais pedagógicos | <input type="checkbox"/> Materiais culturais | <input type="checkbox"/> Materiais esportivos |
| <input type="checkbox"/> Reformas e/ou pequenos reparos e conservação | <input type="checkbox"/> Aquisição de móveis e equipamentos | <input checked="" type="checkbox"/> Pagamento de pessoal |
| <input type="checkbox"/> Tributos, Qual(is) _____ | | <input type="checkbox"/> Aluguel |

Outros, especificar: Inscrição para copa escolar de Nova Brescia 2018, Univates 2019, Colegio mauá 2019 e Nova Brescia 2019. Para a divulgação será utilizado o impulsionamento das paginas do

facebook(<https://www.facebook.com/associacaoadesva/>) e Instagram (<https://www.instagram.com/adesvagym/>)

5. Proposta de Trabalho

5.1 Nome do Projeto/Atividade:

GINÁSTICA PARA TODOS

5.2 Prazo de Execução (em meses): 18 meses.

5.3 Público alvo (Mencione o perfil e situação socioeconômica do público que será beneficiado com a execução do Projeto): O projeto visa atender em torno de 30 crianças de 6 a 14 anos de idade para a prática a modalidade e ginástica artística e de trampolim. Essas crianças deverão estar frequentando aulas em escolas municipais, estaduais ou particulares.

5.4 Descrição da Realidade (Deve-se especificar onde a ação vai intervir, deixando claro se a proponente conhece ou não a realidade do território o qual está inserida ou atuará, identificando as necessidades e interesses do contexto local):

Lajeado se encontra no estado do Rio Grande do Sul, que esta cerca de 112km da capital mais conhecida como Porto Alegre. Lajeado está na mesoregião do Centro Oriental Rio-Grandense e à Microregião de Lajeado-Estrela. Com uma população estimada em 79.819 habitantes distribuída em apenas 91,16 km², é uma das dez cidades com maior densidade populacional do estado e a maior da Microregião. Seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,778, Lajeado é a 16a cidade com melhor qualidade de vida do estado. De acordo com o ranking da FIRJAN de cidades mais desenvolvidas do Brasil, Lajeado ocupa a 13a posição, sendo a primeira do Rio Grande do Sul. É apontada também como a 7a melhor cidade para se viver após os 60 anos em cidades entre 50 e 100 mil habitantes, ocupando o primeiro posto dentre os municípios gaúchos, de acordo com pesquisa da Fundação Getúlio Vargas. A taxa de analfabetismo é de 2,69% com idades de 15 anos ou mais. Lajeado destaca-se regionalmente no quesito educação, tendo recebido o selo "Cidade Livre do Analfabetismo" concedido pelo Ministério da Educação a cidades com mais de 96% da população alfabetizada. Deste modo, abaixo segue a descrição do Bairro e o local o qual iremos instalar nossas atividades

O local a ser atendido com o projeto de ginástica será o ginásio da escola Sinodal de Conventos, localizado na Rua Pedro Theobaldo Breitenbach, 2.332 o qual será inserido o projeto "Ginástica para Todos". Os atendimentos serão realizados no turno oposto aos escolares e as crianças devem se direcionar ao local de treinamento.

O projeto Ginástica para Todos, busca prestar atendimento ao bairro Conventos, como também os bairros que cercam esta região, assim, garantindo a defesa dos direitos à criança e ao adolescente e suas famílias, em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, de forma planejada, permanente e contínua, incentivar, promover e desenvolver ações com crianças e adolescentes nas áreas de cultura, cidadania, saúde e esportes.

Este projeto justifica-se pela necessidade de oportunizar o espaço para a comunidade vivenciar atividades esportivas e promover hábitos de vida saudáveis. Busca-se também com a otimização deste projeto, tornar a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Lazer referência no cenário estadual e nacional no que tange à realização de projetos esportivos, bem como de eventos na área esportiva e cultural.

5.5 Impacto social esperado (Descrever com clareza e sucintamente o que mudará com a conclusão do projeto aqui apresentado, indicando quais os benefícios serão gerados para os beneficiados com o projeto, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas):

Alicerçados nos valores morais e éticos, além de incitados a contribuir para uma sociedade mais justa, busca-se, por meio de um projeto educacional e esportivo de prestação de serviço social, fazer com que crianças e jovens entendam suas funções na sociedade atual e que desenvolvam a coordenação motora e outras funções ligadas ao esporte de base e de rendimento. Neste sentido, a Ginástica apresenta muitos benefícios, proporcionando atividades que desenvolvem o equilíbrio, flexibilidade, coordenação motora, resistência, força muscular, em um ambiente motivador, adaptado às possibilidades de movimento de cada aluno. Além de estimular a disciplina e sociabilidade da turma. O projeto tem, portanto, o compromisso de educar e preparar para a vida, por

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DOS VALES - ADESV

meio do esporte, cultura e lazer, pois, “para que um indivíduo apresente uma boa qualidade de vida, é preciso que suas necessidades básicas como ser humano sejam preenchidas” (Gaullet, 1989, p. 69).

5.6 Justificativa do projeto (Descrever o que será desenvolvido, a necessidade/relevância do projeto para o Município no atendimento):

O projeto Ginástica Para Todos busca contribuir na formação geral dos estudantes utilizando a ginástica como componente de desenvolvimento das capacidades motoras, cognitivas, afetivas e sociais. Incorporar ao cidadão de Lajeado o hábito de praticar regularmente atividades físicas para uma vida saudável. Oferecer à comunidade um espaço de integração social e vivência esportiva da Ginástica Artística e de Trampolim, uma cultura diferente do “futebol”, a qual está inserida no Bairro Conventos.

A ADESV surgiu de uma carência de associações que envolvessem as práticas de Ginástica e práticas culturais como atividades circenses nas cidades do Vale Do Taquari. O objetivo da associação é promover e fomentar as atividades esportivas e culturais com a busca de parcerias para o seu desenvolvimento. Para a realização do projeto, a associação conta com profissionais capacitados que vivenciam/já vivenciaram o esporte em prol de propagar e difundir a prática na região.

5.7 Resumo do Projeto: (em poucas palavras)

O projeto Ginástica para Todos visa atender crianças de 6 a 14 anos para a prática de ginástica artística e de trampolim, em turnos opostos aos escolares.

5.8 Objeto (Considerando a justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com a execução do Projeto conforme o edital):

O projeto Ginástica Para Todos pretende contribuir na capacitação, aprimoramento e na formação dos alunos, incentivando a prática de atividade física em um ambiente preparado e estruturado para as aulas. O intercâmbio dos alunos do projeto através de competições com outros atletas promovendo a socialização e o aprendizado de novos valores, com isto o projeto busca aproximar as crianças atendidas a atividades saudáveis e de cunho social. Espera-se como principal resultado, a experiência cultural e esportiva da modalidade de ginástica e que essas experiências possam contribuir para um cidadão mais responsável e crítico.

5.9 Objetivo geral da parceria (O Objetivo geral precisa dar a noção do que se deseja desenvolver, devendo ser elaborado com o máximo de clareza a pretensão desse projeto):

Contribuir na formação geral dos estudantes utilizando a ginástica como componente de desenvolvimento das capacidades motoras, cognitivas, afetivas e sociais. Incorporar ao cidadão de Lajeado o hábito de praticar regularmente atividades físicas para uma vida saudável. Oferecer à comunidade um espaço de integração social e vivência esportiva da Ginástica Artística e de Trampolim, e proporcionar aos atletas de Lajeado a possibilidade de representar seu município e sua entidade nacionalmente e internacionalmente.

5.10 Objetivos específicos da parceria (Listar os atos de forma detalhada, como o objetivo geral seja alcançado):

- a.1) Difundir, democratizar e incentivar a prática do esporte;
- a.2) Formar cidadãos que, por meio do esporte, cultura e lazer, aprendam a sonhar e buscar seus espaços dentro da sociedade na qual estão inseridos;
- a.3) Experimentar o mundo por meio das sensações e do movimento;
- a.4) Proporcionar vivências nas diferentes modalidades da Ginástica;
- a.5) Reconhecer potencialidades e limitações dos alunos atendidos;
- a.6) Melhorar o condicionamento físico dos alunos para a Ginástica e por meio desta;
- a.7) Desenvolver a percepção corporal;
- a.8) Compreender o movimento por meio da prática e da observação.
- a.9) Participar de Campeonatos oficiais pela Federação de Ginástica do Rio Grande do Sul

6. Metodologia

6.1 Descrever como o projeto será desenvolvido (1. como será feita a inserção dos usuários no projeto, escolha/oferta das atividades; 2. os horários das oficinas/jogos/capacitações/atendimentos, tempo de permanência; 3. como as ações serão planejadas, quem executará as atividades e onde serão desenvolvidas, etc), de forma detalhada; 4. que forma se processará sua avaliação:

6.1.1. O Projeto será divulgado nas redes sociais (onde estará disponível ficha de inscrição online) e nas escolas no entorno do Bairro Conventos, os alunos interessados em participar do projeto deverão se dirigir ao local do projeto e preencher a ficha de inscrição, onde será observado a frequência escolar. A inscrição ao projeto se dará por ordem até ser completado o número máximo de vagas por turma.

6.1.2. As aulas acontecerão no ginásio da escola Sinodal de Conventos, no turno oposto ao escolar com aulas nas quintas-feiras com duas turmas pela manhã das 8:00 às 10:00 / 10:00 às 12:00 e pela tarde das 14:00 às 16:00 com o atendimento de até 14 alunos por turma.

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DOS VALES - ADESV

6.1.3. O projeto será desenvolvido através de aulas de ginástica artística e de trampolim que seguem normas e condutas conforme (Otsuka, 2010) que utiliza uma metodologia de ensino da ginástica para alunos iniciantes e avançados. Essa metodologia vem sendo utilizada nos projetos de ginástica em toda região Sul do Brasil, e foi limitada a oito categorias, para orientar no desenvolvimento da aula:

1. **NORMAS DE CONDUTA E INÍCIO DA AULA:** conduta dos alunos durante e fora do período da aula, organização e utilização dos materiais, posição de início da aula.
2. **POSTURAS:** inicial, sentada, grupada, carpada, estendida, de encerramento.
3. **AQUECIMENTO DE ROTINA E ESPECÍFICO PARA O OBJETIVO DA AULA:** aquecimento articular e exercícios técnicos específicos para o objetivo da aula.
4. **EXERCÍCIOS EDUCATIVOS:** exercícios que visam ao aprendizado de um elemento da ginástica, com ou sem auxílio do professor ou de materiais acessórios.
5. **EXERCÍCIO(S) META DA AULA:** execução do elemento já aprendido para aprimoramento técnico e execução de séries e ligações entre vários elementos.
6. **PREPARAÇÃO FÍSICA:** aumento das capacidades físicas.
7. **FLEXIONAMENTO:** aumento e manutenção do nível da flexibilidade.
8. **ENCERRAMENTO:** postura final, conversa sobre a aula, brincadeira, despedida.

Esses procedimentos serão realizados em todas as aulas conforme os objetivos do cronograma de atividades a seguir.

6.1.3.1. As copas escolares são eventos esportivos realizados pelas sedes com a aprovação e a chancela da federação de ginástica do Rio Grande do Sul. As copas visam a massificação do esporte oportunizando aos adeptos uma competição de sem ganhador ou perdedor. As copas escolares tem uma pontuação específica que cada atleta deve construir em conjunto com seu treinador. Os exercícios são estruturados pelo programa de Copa Escolar e existem 4 Níveis. Pré Nível, crianças com até 6 anos de idade. Nível 1 a cima de 7 anos. Nível 2 e Nível 3. Cada nível tem uma exigência técnica diferente que segue uma progressão pedagógica no aprendizado dos elementos.

6.1.4. Para as metas utilizaremos 3 eixos, 1- professores 2- Estrutura 3- desenvolvimento das atividades.

Para a análise dessas metas, avaliaremos através de questionários respondidos pelas crianças atendidas.

No decorrer do projeto será realizado avaliações com questionário fechado o qual irá avaliar três eixos: 1- professores (5 questões) 2- Estrutura (5 questões) 3- desenvolvimento das atividades (5 questões).

Essas questões serão construídas no decorrer do projeto, pois assim conseguiremos construir as questões de maneira mais eficaz. O desempenho do aluno será verificado através de avaliação física.

A frequência do aluno será verificada através do caderno de chamada, e em sua segunda falta consecutiva, entra-se em contato com o responsável, caso não haja justificativa consistente, o aluno é desligado do projeto após sua 3ª falta, abrindo vaga a um novo aluno.

Nas competições será feita a lista dos alunos inscritos e relatório de seu desempenho na competição, além de fotografias e reportagens e ou notícias nos jornais e mídias sociais.

Serão enviados dois questionários, um no mês de dezembro de 2018 e outro no mês de dezembro de 2019 ao final do projeto. Esse questionário nos dará possibilidade de avaliar o contexto de trabalho como um todo.

7. Metas e resultados esperados			
Meta:	Descrição da ação:	Resultados esperados:	Parâmetros para aferição do cumprimento da meta:
1. Promover a inclusão de através do acesso ao esporte educacional no contra turno escolar	1. Inscrição de 30 alunos participantes no projeto; 2. Oportunizar práticas de ginástica artística e de trampolim; 3. Avaliação física e adaptada com base no projeto Proesp.	Oportunizar a prática da modalidade esportiva de ginástica artística e de trampolim a 30 crianças com idades de 7 a 15 anos no contra turno escolar. Melhoria das habilidades corporais, assim como o desenvolvimento motor e físico dos participantes.	Ficha de inscrição dos participantes do projeto. Caderno de Chamadas dos participantes do projeto Avaliação física através do Proesp "adaptado" aos participantes. A meta se dará por cumprida com o atendimento mínimo de 20 participantes, e a melhora na avaliação física comparada ao início das atividades.
2. Participação dos alunos em		Participação dos alunos	Lista dos alunos inscritos nas

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DOS VALES - ADESV

competições	1. Seleção dos alunos interessados e aptos a competirem. 2. Inscrição dos alunos nas competições. 3. Renovação de filiação FRG	contemplados pelo projeto nos campeonatos. Interação e intercâmbio social e cultural dos alunos do projeto com outros atletas.	competições que a ADESV participar. Relatório do desempenho dos alunos na competição. Fotografia dos alunos na competição. Reportagens / notícias nos jornais e mídias sociais.
3. Avaliação do projeto (2x no período de 19 meses)	Será realizada uma avaliação com questionário e perguntas fechadas aos participantes e/ou responsáveis sobre a satisfação do projeto.	Espera-se que as avaliações do questionário respondidos seja com avaliações positivas do projeto.	Espera-se que 60% dos questionários respondidos sejam com avaliações positivas do projeto.

8. Cronograma de execução (meta, etapa ou fase)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			unidade	quantidade	início	término
1	1	Inscrições	Estudante	30	2 mês	18 mês
1	2	Aulas de ginástica artística de trampolim	Meses	17	2 mês	18 mês
1	3	Avaliação física dos participantes	Avaliação	2	9 mês	18 mês
2	1	Seleção dos alunos que encontram-se aptos a participarem de competições	Seleção	30	4 mês	
2	2	Renovação filiação ADESV	renovação	1	7mês	
2	2	Inscrição dos alunos nas competições que a ADESV participar	Inscrição	30	6 mês, 12 mês, 16 mês e 18 mês	
3	1	Avaliação do projeto pelos participantes e/ou responsáveis	Pesquisa	2	9 mês	18 mês

9. RECURSOS NECESSÁRIOS (ESTIMATIVA DE DESPESA)

9.1 Pessoal e encargos sociais (com vínculo)¹

Profissional	Quant.	Hrs/sem	Hrs/mês	Nº Mês	Vr Hora	Vr Mês	Vr Total
NÃO SE APLICA							

9.1.1 Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos sociais

Encargos	Mês
NÃO SE APLICA	

TOTAL RECURSOS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

9.2 Materiais de consumo ²

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
NÃO SE APLICA			

TOTAL RECURSOS MATERIAIS CONSUMO

9.3 Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Serviço	Quant.	Hrs/sem	Hrs/mês	Nº Mês	Vr Hora	Vr Mês	Vr Total
1 Coordenador	1	4h	16h	18	43,75	700,00	12.600,00
2 Estagiária	1	8h	32h	18	18,75	600,00	10.800,00
3 Renovação de Filiação - Adesva	1					1.685,00	1.685,00
4 Inscrição em copas escolares	4					1.050,00	4.200,00
5 Impulsioneamento- facebook e Instagram	18			18		17X40,00 1X35,00	715,00

TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

30.000,00

9.4 Serviços de terceiros - pessoa física

¹**Pessoal:** serviço de funcionários com vínculo empregatício com a entidade e que se dedicam integralmente às atividades de atendimento direto, conforme plano de trabalho descrito no projeto.

²**MATERIAL DE CONSUMO:** material educativo e esportivo; material de expediente; material de processamento de dados; material de copa e cozinha; gêneros alimentícios; material de limpeza e produtos de higienização; uniformes, tecidos e aviamentos; materiais para áudio, vídeo e foto; sementes, mudas de plantas e insumos; gás e combustíveis; serviços de manutenção e conserto de equipamentos utilizados diretamente na execução das atividades.

f

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DOS VALES - ADESV

Serviço	Quant.	Hrs/sem	Hrs/mês	Nº Mês(es)	Vr Hora	Vr Mês	Vr Total
NÃO SE APLICA							

TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

RS

9.5 Equipamentos e Materiais Permanentes

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
NÃO SE APLICA			

TOTAL RECURSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

9.6 Obras e Instalações

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
NÃO SE APLICA			

TOTAL RECURSOS OBRAS E INSTALAÇÕES

10. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

TÍTULO	RECURSOS CONCEDENTE	RECURSOS DA PROPONENTE	OUTROS RECURSOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES (SOMA 1+2+3+4)	30.000,00			
(1) Pessoal				
(1.1) Pessoal com vínculo				
(1.2) Encargos Sociais				
TOTAL PESSOAL (1.1+1.2)				
(2) Material de Consumo				
(3) Serviço de terceiros pessoa física – PF				
(4) Serviço de terceiros pessoa jurídica – PJ	30.000,00			
DESPESAS DE CAPITAL (SOMA 3+4)				30.000,00
(3) Material permanente			15.100,00	15.100,00
(4) Obras e Instalações				
TOTAL GERAL				45.100,00

11. CRONOGRAMA DESEMBOLSO

11.1 DETALHAMENTO MENSAL DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE

Mês de Referência	Descrição	Valor	TOTAL
1	Divulgação facebook e instagram	35,00	1335,00
	Coordenador	700,00	
	Estagiário	600,00	
2	Divulgação facebook e instagram	40,00	1340,00
	Coordenador	700,00	
	Estagiário	600,00	
3	Divulgação facebook e instagram	35,00	1340,00
	Coordenador	700,00	
	Estagiário	600,00	
4	Divulgação facebook e instagram	40,00	1340,00
	Coordenador	700,00	
	Estagiário	600,00	
5	Divulgação facebook e instagram	40,00	1340,00
	Coordenador	700,00	
	Estagiário	600,00	
6	Divulgação facebook e instagram	40,00	2390,00
	Inscrição competição	1.050	
	Coordenador	700,00	
7	Divulgação facebook e instagram	40	3025,00
	Filiação "renovação"	1.685	
	Coordenador	700,00	
8	Divulgação facebook e instagram	40,00	1340,00
	Coordenador	700,00	
	Estagiário	600,00	
9	Divulgação facebook e instagram	40,00	1340,00
	Coordenador	700,00	
	Estagiário	600,00	
10	Divulgação facebook e instagram	40,00	1340,00

5

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DOS VALES - ADESV

	Coordenador	700,00	
	Estagiário	600,00	
11	Divulgação facebook e instagram	40,00	
	Coordenador	700,00	1340,00
	Estagiário	600,00	
12	Divulgação facebook e instagram	40,00	
	Inscrição competição	1.050	2390,00
	Coordenador	700,00	
	Estagiário	600,00	
13	Divulgação facebook e instagram	40,00	
	Coordenador	700,00	1340,00
	Estagiário	600,00	
14	Divulgação facebook e instagram	40,00	
	Coordenador	700,00	1340,00
	Estagiário	600,00	
15	Divulgação facebook e instagram	40,00	
	Coordenador	700,00	1335,00 1.340,00
	Estagiário	600,00	
16	Divulgação facebook e instagram	40,00	
	Inscrição competição	1.050	2390,00
	Coordenador	700,00	
	Estagiário	600,00	
17	Divulgação facebook e instagram	40,00	
	Coordenador	700,00	1340,00
	Estagiário	600,00	
18	Divulgação facebook e instagram	40,00	
	Inscrição competição	1.050	2390,00
	Coordenador	700,00	
	Estagiário	600,00	
Total Geral Concedente			RS 30.000,00

11.2 DETALHAMENTO MENSAL DE DESEMBOLSO - PROPONENTE

Mês de Referência	Descrição	Valor	TOTAL
1	Materiais esportivos descritos no item 4.1		15.100,00
Total Geral Proponente			RS15.100,00

12. CONTRAPARTIDA SOCIAL (é a oferta de serviços ou ações que a entidade irá incluir em seu planejamento para gerar benefícios para as comunidades envolvidas ou dos arredores da instituição)

- Integração e envolvimento dos pais ou responsáveis dos alunos no projeto, através de uma palestra sobre atividade física e suas possibilidades de inserção social.

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DOS VALES - ADESV

13. PLANO DE AÇÃO³ – Com base nos objetivos (projeto orientado por objetivo)

13.1 Objetivo Específico 1:					
ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Inscrição	Direção OSC	Mês 1 até completar as vagas	0,00	Divulgação nas redes sociais e visita em escolas	Coordenador e estagiário
Aulas de Ginástica Artística e de Trampolim	Coordenador e estagiário	18 meses	23.400,00	Planejamento e elaboração das aulas	Coordenador e estagiário
Avaliação física	Coordenador	9 e 18 mês	0,00	Avaliações física através do Proesp "adaptado"	Coordenador e estagiário

13.2 Objetivo Específico 2:

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Seleção dos alunos interessados e aptos a competirem.	Coordenador e estagiário	4 mês	0,00	Testes de habilidades corporais pelo proesp	Coordenador e estagiário e atletas
Inscrição dos alunos nas competições.	Coordenador	Um mês antes das competições	4.200,00	Pagamento para FGRGS	Coordenador
Renovação Filiacão	Coordenador	7mês	1.685,00	Pagamento para FGRGS	Coordenador

13.2 Objetivo Específico 3:

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Avaliação do projeto	Coordenador e estagiário	9 e 18 mês	0,00	avaliação com questionário e perguntas fechadas aos participantes e/ou responsáveis sobre a satisfação do projeto	Coordenador e estagiário
Prestação de Conta Mensal	Coordenador	mensal		Relatório de prestação de conta	Direção da OSC e coordenador
Prestação de Contas Final	Direção da OSC e coordenador	*conforme art.67, § 2º		Relatório de prestação de Contas Final	Direção da OSC e coordenador

14. Prestação de Contas

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

30 (trinta) dias contados do recebimento do repasse mensal.

180 (cento e oitenta) dias contados do término da vigência.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10 (dez) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

* Conforme Art. 67, § 2º: Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação

³ O Plano de Ação segue a metodologia 5W2H, utilizada como técnica para a efetivação das atividades. A metodologia 5W2H é uma ferramenta de gestão para qualquer tipo de organização. Em síntese, é um checklist de determinadas atividades que precisam ser desenvolvidas com o máximo de clareza possível pelas partes interessadas da organização. Ela funciona como um mapeamento destas atividades, onde ficará estabelecido o que será feito, quem fará o quê, em qual período de tempo, quanto custa, como será feito e quem deverá ser envolvido no processo de gestão.

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DOS VALES - ADESV

de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, bem como ao final da parceria.

Lajeado, agosto de 2018



Nome: Lucas Ciceri Sturmer

CPF:021.004.550-79

Representante Legal da OSC

15. Declaração

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Lajeado, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Lajeado, agosto de 2018

Identificação do escritório contábil: Contador

Nome:

ALOÍSIO RUBEM WICKERT

CPF:

Contador - CRC/RS 27.400

CRC RS

CIC: 150.255.430-53

Telefone: 51 - 3748-6044

Proponente

OSC: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DOS VALES - ADESVA

Nome: Sueli Fusako Yokota Otsuka

CPF: